



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



**PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 95/2025 TRE-AL/PRE/DG/GDG**

texto consolidado em 12/09/2025

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, a regra de delegação contida na Portaria-PRES nº 365/2024 e tendo em vista o que consta no Procedimento Administrativo nº [0008218-10.2023.6.02.8000](#),

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora Thaise Tenório Marinho, lotada na Assessoria de Gestão de Contratos – AGC, para atuar como Gestora, e a servidora Graziella Dâmaso Teixeira, também lotada na AGC, para atuar como Gestora Auxiliar do Contrato nº 10/2025 (doc. 1743371), firmado com a empresa BTS Terceirização de Serviços Ltda., inscrita no CNPJ nº 03.769.500/0001-80, cujo objeto é a prestação de serviços de apoio administrativo, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas instalações do TRE/AL e no Fórum Eleitoral Desembargador Moura Castro.

Art. 2º. Designar, ainda, os seguintes servidores para atuarem como Fiscais Técnicos do referido contrato, quanto aos respectivos itens:

- a) Fernando Antônio Pimentel de Barros (SAPEV) – 3 motoristas categoria “B”; 4

motoristas categoria “D”; 1 motociclista; 3 carregadores

b) Zona Eleitoral Coordenadora do Fórum Eleitoral de Maceió – 2 motoristas categoria “B”; 1 motociclista; 1 copeiro; 2 recepcionistas; 1 carregador; 1 pedreiro;

c) ~~Luiz Henrique de Lima Castro (SPLOG)~~ – José Valteno dos Santos (SPLOG) 1 operador de empilhadeira. [\(Redação dada pela Portaria DG 104/2025\)](#)

d) Nadja Cristina de Oliveira Ribeiro (SAPEV) – 1 copeiro; 3 garçons; 2 ascensoristas; 2 recepcionistas;

e) Luciana Wander de Oliveira Melo (SEALMOX) – 2 carregadores; 1 almoxarife;

f) Neilton Souza Silva Júnior (SEPAT) – 1 conferente;

g) Marcos André Melo Teixeira (SMR) – 1 carpinteiro; 1 pedreiro; 1 pintor; 2 eletricitas de alta e baixa tensão; 2 mecânicos de refrigeração.

Art. 3º. As atividades de gestão e fiscalização deverão observar as cláusulas contratuais e o disposto no art. 20 da Resolução TRE/AL nº 15.787/2017.

Art. 4º. Nas ausências e impedimentos legais dos titulares, responderão suas respectivas chefias imediatas.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETOR-GERAL

Maceió, 29 de agosto de 2025.